



Câmara Municipal de Ananindeua  
 Palácio Legislativo João Paulo II  
 Ananindeua – Pará  
 CNPJ nº 00.423.755/0001



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**Assunto:** PARECER ao Projeto de Lei nº 006/2023 que: “Declara o Translado da Imagem Peregrina do Círio de Nossa Senhora de Nazaré para a cidade de Ananindeua, região metropolitana de Belém do Pará, Patrimônio Cultural Imaterial do município”.

Autor: Vereador Fábio Moura  
 Relator: Vereador Aurélio Rodrigues

**PARECER** nº 013/2023

No que respeita à prerrogativa constitucional para dar início ao processo legislativo, a proposição se mostra dentro do mais absoluto rigor formalístico, haja vista tratar-se de matéria cuja competência é de membro desta Câmara Municipal, em dar início ao processo legislativo, ficando assim atendido o teor do comando constitucional, *caput* do art. 61 da Constituição Federal, ratificado pela Lei Orgânica Municipal.

A proposição declara como Patrimônio Cultural/Imaterial O Translado da Imagem Peregrina do Círio de Nossa Senhora de Nazaré para a cidade de Ananindeua.

O Círio de Nazaré é uma procissão católica que acontece todos os anos em Belém do Pará, no Norte do Brasil, no segundo domingo de outubro.

A proposição atende aos princípios constitucionais tanto em forma quanto em termos processuais, não havendo quaisquer óbices à sua aprovação pelo Plenário desta Casa de Leis.

Parecer é favorável à aprovação da proposição.

Sala de Comissão de Justiça da Câmara Municipal de Ananindeua, em de de 2023.

\_\_\_\_\_  
 Vereador Aurélio Rodrigues  
 Relator

Votos Favoráveis

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Votos Contrários

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Nº PROC.: 02729 - PLL 006/2023 - AUTORIA: Ver. Fábio Moura  
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://ananindeua.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>  
 CODIGO DO DOCUMENTO: 006587 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: E6448C6AB1D55596F1EA83C948829340





Câmara Municipal de Ananindeua  
 Palácio Legislativo João Paulo II  
 Ananindeua – Pará  
 CNPJ nº 00.423.755/0001



**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**Assunto:** PARECER ao Projeto de Lei nº 006/2023 que: “Declara o Translado da Imagem Peregrina do Círio de Nossa Senhora de Nazaré para a cidade de Ananindeua, região metropolitana de Belém do Pará, Patrimônio Cultural Imaterial do município.”

Autor: Vereador Fábio Moura  
 Relator: Vereador Breno Mesquita

**PARECER** n° 010/2023

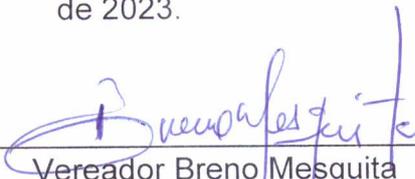
A iniciativa nos parece conveniente devido o reconhecimento do Translado da Imagem Peregrina do Círio de Nossa Senhora de Nazaré para a cidade de Ananindeua, lhes assegurando toda proteção jurídica-administrativa e ambiental.

Patrimônio cultural são bens materiais ou imateriais que formam a identidade de um povo e ajudam a contar a sua história. Bens materiais podem ser edifícios, monumentos, obras de arte; e os bens imateriais, são elementos como a dança, a música.

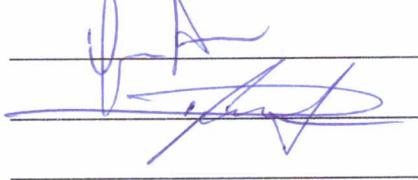
As eventuais despesas decorrentes da execução e aplicação desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias já existentes do município.

Pelo exposto, o PARECER é favorável à aprovação da matéria.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Ananindeua, em \_\_\_\_\_ de 2023.

  
 Vereador Breno Mesquita  
 Relator

Votos Favoráveis



Votos Contrários

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Nº PROC.: 02729 - PLL 006/2023 - AUTORIA: Ver. Fábio Moura  
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://ananindeua.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>  
 CODIGO DO DOCUMENTO: 006587 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: E6448C6AB1D55596F1EA83C948829340





Câmara Municipal de Ananindeua  
 Palácio Legislativo João Paulo II  
 Ananindeua – Pará  
 CNPJ nº 00.423.755/0001



**COMISSÃO DE CULTURA**

**Assunto:** PARECER ao Projeto de Lei nº 006/2023 que: “Declara o Translado da Imagem Peregrina do Círio de Nossa Senhora de Nazaré para a cidade de Ananindeua, região metropolitana de Belém do Pará, Patrimônio Cultural Imaterial do município.”

Autor: Vereador Fábio Moura  
 Relator: Vereadora Geisiane Chagas Ataíde

**PARECER** N° 001/2023

A iniciativa é procedente, diante da intenção de prestar reconhecimento social ao Translado da Imagem Peregrina do Círio de Nossa Senhora de Nazaré, para a cidade de Ananindeua.

Cultura material e cultura imaterial são dois tipos de patrimônio que expressam a cultura e características de determinado grupo ou região. A cultura material é composta por elementos concretos, como construções e objetos artísticos. Já a cultura imaterial é relacionada a elementos abstratos, como hábitos e rituais.

Pelo exposto, o PARECER é favorável à aprovação da matéria.

Sala da Comissão de Administração Pública da Câmara Municipal de Ananindeua, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

*Geisiane C. Ataíde*

Vereadora Geisiane Chagas Ataíde  
 Relator

Votos Favoráveis  
 Contrários

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Votos

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Nº PROC.: 02729 - PLL 006/2023 - AUTORIA: Ver. Fábio Moura  
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://ananindeua.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>  
 CODIGO DO DOCUMENTO: 006587 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: E6448C6AB1D55596F1EA83C948829340





Câmara Municipal de Ananindeua  
 Palácio Legislativo João Paulo II  
 Ananindeua – Pará  
 CNPJ nº 00.423.755/0001



**COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL**

**Assunto:** PARECER ao Projeto de Lei nº 006/2023 que: “Declara o Translado da Imagem Peregrina do Círio de Nossa Senhora de Nazaré para a cidade de Ananindeua, região metropolitana de Belém do Pará, Patrimônio Cultural Imaterial do município.”

Autor: Vereador Fábio Moura

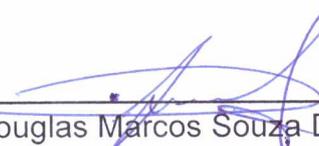
Relator: Vereador Douglas Marcos Souza Dias

**PARECER** nº 010 / 2023

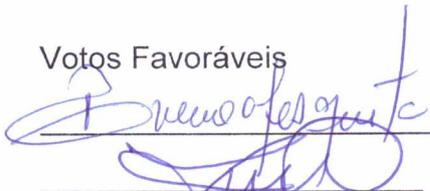
No que refere aos aspectos formais, gramaticais e lógicos, a matéria encontra-se perfeitamente adequada ao vernáculo oficial e à perfeita técnica legislativa, estando, portanto, resguardada à métrica estabelecida pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação e consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal e estabelece normas e consolidação dos atos normativos que menciona.

O parecer é pela aprovação da proposição conforme apresentada.

Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Redação Final, da Câmara Municipal de Ananindeua, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

  
 Vereador Douglas Marcos Souza Dias  
 Relator

Votos Favoráveis

  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Votos Contrários

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Nº PROC.: 02729 - PLL 006/2023 - AUTORIA: Ver. Fábio Moura  
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://ananindeua.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>  
 CODIGO DO DOCUMENTO: 006587 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: E6448C6AB1D55596F1EA83C948829340





Câmara Municipal de Ananindeua  
 Aprovado Em 13 Discussão  
 Na Sessão do Dia 14/02/23  
 Rui Begot da Rocha  
 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
**VEREADOR FÁBIO MOURA**  
 PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA CÂMARA

Câmara Municipal de Ananindeua  
 Aprovado Em 23 Discussão  
 Na Sessão do Dia 28/02/23  
 Rui Begot da Rocha  
 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA DE LEI Nº 006 de 2023.

**Declara O Traslado da Imagem Peregrina do Círio de Nossa Senhora de Nazaré para a Cidade de Ananindeua, região metropolitana de Belém do Pará, Patrimônio Cultural Imaterial do Município.**

A Câmara Municipal Decreta.

Comissão de Finanças e Orçamento  
 Para Receber Parecer  
 Em: 31/01/23  
 Rui Begot da Rocha  
 Presidente

Comissão de Redação Final  
 Para Receber Parecer  
 Em: 31/01/23  
 Rui Begot da Rocha  
 Presidente

Art. 1º - Fica O Traslado da Imagem Peregrina do Círio de Nossa Senhora de Nazaré para a cidade de Ananindeua, região metropolitana de Belém, capital do Estado do Pará, constituído como Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil, de acordo com o Artigo 215 e o Artigo 216 da Constituição Federal. Parágrafo Único. Ficam assegurados ao Círio de Nossa Senhora de Nazaré, para todos os efeitos legais, os direitos e as vantagens da legislação vigente.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. JUSTIFICAÇÃO a Constituição Federal de 1988 ampliou o conceito de cultura nacional, ao considerar patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza imaterial de reconhecida importância para a sociedade brasileira. Em seu § 1º do art. 215, a Carta Magna determina que o Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas, afro-brasileiras e de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional. Nesse contexto se inclui o Círio de Nossa Senhora de Nazaré, realizado em Belém (PA), considerado um dos mais antigos eventos católicos oficiais do Brasil e a maior manifestação religiosa

Comissão de Constituição e Justiça  
 Para Receber Parecer  
 Em: 31/01/23  
 Rui Begot da Rocha  
 Presidente

Câmara Municipal de Ananindeua - Av. Zacarias de Assunção, 134 - Centro  
 Ananindeua - PA, Cep. 67000-000

Comissão de Cultura  
 Para Receber Parecer  
 Em: 31/01/23  
 Rui Begot da Rocha  
 Presidente



Nº PROC.: 02729 - PLL 006/2023 - AUTORIA: Ver. Fábio Moura  
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://ananindeua.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>  
 CODIGO DO DOCUMENTO: 006587 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: E6448C6AB1D55596F1EA83C948829340



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
**VEREADOR FÁBIO MOURA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA CÂMARA

do mundo. A devoção à Nossa Senhora de Nazaré teve origem em Portugal em 1182, ano em que se registra o primeiro milagre atribuído à Virgem, quando um herói português escapou da morte iminente num abismo ao evocar a ajuda da Santa. No Pará, a devoção à Virgem teria começado há 311 anos, em 1700, após um caboclo encontrar nas redondezas da antiga Belém uma pequena imagem da Santa. Mas a primeira romaria oficial só aconteceria em 1790, quando o governador Francisco Coutinho, após se recuperar de grave enfermidade, promoveu a primeira procissão com a imagem da Virgem. Desde 1882, a romaria parte da Catedral da Sé, no centro histórico de Belém, até a Basílica, um percurso de menos de 4 quilômetros, mas que leva horas para ser percorrido em razão do grande número de romeiros. Atualmente, calcula-se que pelo menos 2 milhões de romeiros, vindos de todos os cantos do mundo, participam da procissão. Para os paraenses, o Círio de Nazaré é tão importante quanto o Natal. Durante os dias que antecedem a procissão, a capital do Pará é tomada por um sentimento de fé, fraternidade, humanidade. Sentimento que contagia os moradores e os milhares de visitantes que lotam a cidade. Pessoas de todas as classes sociais, idades e crenças, que chegam de todos os municípios do Pará, de outros estados brasileiros e dos mais diferentes países. O dia da romaria é um momento único. Durante horas, milhares de fiéis percorrem as ruas de Belém orando, pedindo graças, pagando promessas ou simplesmente fazendo parte da emocionada multidão. São momentos de pura emoção que mostram a grandiosidade da fé e da devoção à Virgem de Nazaré. O Círio é também a melhor oportunidade para se conferir a riqueza da culinária, do artesanato, da cultura popular e do jeito simples de ser do paraense. Depois da romaria, as famílias se reúnem e abrem as portas de suas casas para receber parentes, amigos e visitantes, que se confraternizam em volta da mesa sagradamente abastecida com iguarias genuinamente paraenses. O Círio, por sua beleza e grandiosidade, é também o mais importante evento turístico do Pará e da Amazônia. Movimenta não só a economia de Belém e região Metropolitana, mas de todo o Pará, beneficiando, inclusive, estados vizinhos, como o Amazonas, o Amapá e o Maranhão.

Nº PROC.: 02729 - PLL 006/2023 - AUTORIA: Ver. Fábio Moura  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://ananindeua.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 006587 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: E6448C6AB1D55596F1EA83C948829340





CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
**VEREADOR FÁBIO MOURA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA CÂMARA

## Traslado para Ananindeua

Um percurso de 47 quilômetros marca a primeira romaria oficial da programação do Círio, o Traslado para Ananindeua, na Região Metropolitana de Belém. O cortejo acontece na sexta-feira que antecede o segundo domingo de outubro, é o mais extenso e com maior duração de toda a programação, com cerca de 12 horas. Milhares de fiéis acompanham correndo, de bicicleta, motocicleta ou de carro e outros aguardam a passagem do cortejo nas calçadas das ruas e rodovias que fazem parte do percurso. Nossa Senhora de Nazaré recebe diversas homenagens de várias maneiras e são feitas algumas paradas. O Traslado visita quase todas as nossas igrejas do município, passando assim, por diversos bairros recebendo as mais muitas homenagens e emocionando todos, onde são vistas famílias reunidas, comunidades unidas, pessoas que professam outra fé, unidas para que todos fiquem bem, vários pontos de distribuição de água, suco, lanche, um mundo de pessoas unidas para receber as bênçãos de nossa Senhora de Nazaré. O primeiro traslado aconteceu durante o Círio de 1992.

A magnitude, as peculiaridades, a diversidade, o conteúdo religioso e cultural do evento são riquezas únicas cultivadas há mais de três séculos pelos paraenses. Riquezas que certamente preenchem todos os critérios definidos pela Unesco e pela legislação brasileira para que o Círio de Nossa Senhora de Nazaré seja tombado como Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil. Diante do exposto, esperamos contar com o apoio dos ilustres pares para a aprovação do presente projeto.

O presente projeto, abrange também, a Visita da imagem peregrina aos órgãos públicos de Ananindeua, realizado há 05 anos e a Barraca Oficial de Ananindeua de





CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
**VEREADOR FÁBIO MOURA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA CÂMARA

Atendimento aos Romeiros realizada em parceria com o colégio Salesianos e a Igreja Matriz, que já ocorre há 02 Anos neste formato, tendo atendido, diversas caravanas e comissões de outros municípios e estados, totalizando mais de 20 mil atendimentos. Fazendo parte da história deste estado, o município de Ananindeua, necessita de uma participação efetiva na maior manifestação de Fé do povo brasileiro. Hoje representando a coordenação da Amazônia Legal, com o governador Helder Barbalho representando este grande bloco que significa 59% de todo território Brasileiro. É Ananindeua ocupando seu espaço, merecido, nesta engrenagem. Uma forma de nos manter, cada vez mais, uma posição de destaque entre os 144 municípios paraenses!

Câmara Municipal de Ananindeua em 26 de janeiro de 2023.

FABIO ROGERIO MOURA Assinado de forma digital por FABIO  
MONTALVAO DAS NEVES ROGERIO MOURA MONTALVAO DAS  
NEVES

VEREADOR FÁBIO MOURA

Presidente da Comissão de Educação da Câmara

Lider do PDT na Câmara

Nº PROC.: 02729 - PLL 006/2023 - AUTORIA: Ver. Fábio Moura

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://ananindeua.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 006587 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: E6448C6AB1D55596F1EA83C948829340

